



LEI N° 1888/2011

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CRUZ E SOUZA- PERITIBA”

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CRUZ E SOUZA**, do Município Peritiba, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas nas melhorias da cozinha, do Centro Comunitário da comunidade.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0412.1.025 – Auxílios p/ a Const. E Ampliação de Centro Comunitário

DOTAÇÃO: 87

4.4.50.00.00.00.00.0100 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., 23 de novembro de 2011


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

